



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BIAS FORTES - MG
Publicado em
DATA: 09/10/2020
ASSINATURA

PORTARIA Nº 020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

O prefeito Municipal de Bias Fortes, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, Resolve:

Art. 1º - Fica instituído Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc (LEI 14.017/20).

Art. 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I** - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação, dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- II** – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- III** - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- IV** - discutir os resultados obtidos; e
- V** - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.
- VII** - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andaraes, 13 - Centro

CEP: 35.230-000 - BIAS FORTES-MG

Art. 3º - Integram o Comitê Gestor:

I – 01(um) representante do Departamento de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer; Sr. Flávio Luiz da Fonseca Almeida.

II – 01(um) representante do Departamento de Recursos Humanos; Sr. Eraldo lúcio de Paula

III – 01(um) representante do Departamento Tributos ; Sra. Gisele Fátima da Silva

Art. 6º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 7º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 9º - o Departamento de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Laser será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bias Fortes, 09 de OUTUBRO de 2020

Fabrício José da Fonseca Almeida

Prefeito Municipal